



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS DIVERSOS, BATERIAS E ACESSÓRIOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA VERSATIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

PROCESSO Nº 00087.000946/2014-77

CONTRATO Nº 036/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VERSATIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.380.810/0001-09, com sede na Rua 14ª, Lote 17 – Metropolitana – Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.731-145, telefone nº (61) 3202-3131 / 3202-5151 / fax nº (61) 3552-5867, neste ato representado pelo Senhor **EDENILTON SILVA PACHÊCO**, CPF nº 012.383.983-16, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25% do valor inicial do contrato original, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo de quantitativo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*



| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | TIPO – ANO | QTDE. DE VEÍCULOS | QTDE. DE VEÍCULOS POR MARCA | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------------------------|------|-------------------|---------|-------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|------------------------|
| GRUPO 8 | 15 | MATERIAL GENUÍNO | RENAULT | Clio – 05 (2007) e 01 (2004) | 6 | 40 | 5% |
| | | | | Megane – 14 (2007), 02 (2008) e 17 (2009) | 33 | | |
| | | | | Van Master – 01 (2006) | 1 | | |
| | 16 | MATERIAL ORIGINAL | RENAULT | Clio – 05 (2007) e 01 (2004) | 6 | 40 | 30% |
| | | | | Megane – 14 (2007), 02 (2008) e 17 (2009) | 33 | | |
| | | | | Van Master – 01 (2006) | 1 | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 8 | | | | | | | 125.000,00 |

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **RS 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, ND: 3390.30 e Nota de Empenho: 2015NE802568, de 14/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

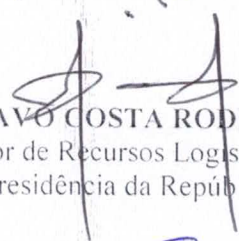
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 24 de Setembro de 2015.


GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República


EDENILTON SILVA PACHÊCO
Versatium Comércio e Serviços Ltda - EPP